



Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Gerência de Administração e Logística
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111
Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

CONTRATO Nº 16/2026/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.000337/2026-09

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG, autarquia federal com sede administrativa em Belo Horizonte, situado à Av. Olegário Maciel, nº. 1233, Lourdes, CEP: 30180-111 – Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 16.863.664/0001-14 e Inscrição Estadual Isento, neste ato representado em conformidade com seus atos normativos.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA - FUMARC, fundação instituída pela Sociedade Mineira de Cultura, com sede em Belo Horizonte, situada à Av. Francisco Sales, nº 540- 1º andar - Bairro Floresta, CEP: 30.150-220 Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.230.611/0001-33, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços técnicos especializados que visam o planejamento, a organização e a execução de Concurso Público, para a recomposição do quadro de pessoal e formação de cadastro reserva para o Conselho Regional Administração de Minas Gerais - CRA/MG, em conformidade com a legislação vigente.

1.2. Os serviços compreendem as seguintes etapas:

1.2.1. Elaboração do Edital do Concurso

- Elaboração conjunta com a Contratante do Edital do Concurso Público, em conformidade com Lei nº 14.133/2021, Lei nº 4.769/1965 (Lei de Criação do Conselho Regional de Administração), regulamentações do Conselho Federal de Administração e demais normativos pertinentes;
- Inclusão de todas as informações necessárias: cargos, requisitos, critérios de seleção, prazos, local de provas, orientações aos candidatos, vagas destinadas a pessoas com deficiência e critérios de ações afirmativas (cota racial);
- Observância de princípios editalícios: legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, motivação e segurança.

1.2.2. Gerenciamento de Inscrições

A Contratada será responsável por:

- a) Criar e disponibilizar plataforma online para inscrições de candidatos, com acesso contínuo durante todo o período de inscrição;
- b) Disponibilizar requerimento eletrônico de inscrição e demais formulários necessários;
- c) Emitir e disponibilizar os meios de pagamento da taxa de inscrição (boleto bancário e/ou PIX, conforme definido pela Contratante), obrigatoriamente vinculados à conta bancária específica do CRA-MG destinada ao recebimento das inscrições do concurso, vedado o direcionamento para contas de titularidade da Contratada;
- d) Receber e controlar inscrições pagas e isentas, com identificação individualizada do candidato (CPF) e validação automática de pagamento;
- e) Analisar os pedidos de isenção da taxa de inscrição, conforme critérios estabelecidos no Edital;
- f) Prestar atendimento aos candidatos durante todo o processo de inscrições (dúvidas, status de pagamento, isenção, correções cadastrais);
- g) Emitir relatórios gerenciais completos, incluindo:
 - quantitativo de inscritos;
 - inscrições pagas e isentas;
 - status de processamento;
 - listagem nominal e arquivo eletrônico dos inscritos;
 - relatório de conciliação financeira (pagamentos confirmados, pendentes, cancelados e/ou duplicados);
- h) Realizar a conciliação dos pagamentos com base nos arquivos de retorno bancário e/ou extratos fornecidos pela Contratante, com prestação de contas formal ao final do período de inscrições;
- i) Disponibilizar à Contratante, em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, demonstrativo financeiro detalhado e relatório final do período.

1.2.2.1. Recebimento das Taxas de Inscrição

- a) A arrecadação das taxas de inscrição ocorrerá exclusivamente em conta bancária de titularidade do CRA-MG, aberta e destinada especificamente ao recebimento das inscrições do concurso ("Conta Arrecadação – Concurso Público CRA-MG"), com regras internas de movimentação e controle;
- b) O CRA-MG deverá informar formalmente à Contratada os dados bancários da conta específica com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início das inscrições, para fins de parametrização do sistema de inscrições e emissão dos meios de pagamento;
- c) A Contratada ficará responsável pela configuração do sistema e dos meios de pagamento, assegurando

que os valores pagos pelos candidatos sejam integralmente creditados na conta específica do CRA-MG;

d) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá receber as taxas de inscrição em conta de sua titularidade ou realizar qualquer retenção direta sobre os valores arrecadados;

e) Eventuais inconsistências bancárias e/ou divergências de conciliação deverão ser comunicadas à Contratante em até 2 (dois) dias úteis, com indicação de medidas corretivas.

1.2.3. Elaboração de Provas

A Contratada elaborará questões absolutamente inéditas, criadas exclusivamente para este concurso:

Primeira Etapa - Provas Objetivas:

- Redação de questões de múltipla escolha com 4 (quatro) alternativas de respostas (apenas 1 correta);
- Distribuição conforme especificado no item 3 do Termo de Referência (Especificação Técnica de Provas);
- Revisão técnica e formatação sob responsabilidade da Assessoria Pedagógica da Contratada;
- Garantia de adequação ao nível de complexidade de cada cargo e nível educacional;
- Banco de questões próprio, de última geração, com segurança e sigilo absolutos.

Segunda Etapa - Provas Discursivas/Redação:

- Para cargos de nível médio/técnico: Prova de Redação;
- Para cargos de nível superior: Prova Discursiva com 2 (duas) questões de conhecimentos específicos;
- Aplicadas no mesmo dia e turno das provas objetivas.

1.2.4. Confecção e Segurança das Provas

- Impressão em gráfica de segurança (própria ou credenciada) com controle rigoroso de acesso;
- Envolvimento de provas em envelopes de segurança com procedimentos de manutenção de sigilo;
- Sistemas de controle de impressão e acabamento;
- Vigilância contínua e protocolos de confidencialidade;
- Equipes treinadas em procedimentos de sigilo e segurança;
- Armazenamento seguro até o momento da aplicação.

1.2.5. Aplicação das Provas

- Coordenação e supervisão da realização das provas sob responsabilidade da Contratada;
- Realização em local a ser definido em Belo Horizonte, em data única, em um ou dois turnos conforme necessidade técnica;

- Pessoal próprio capacitado para coordenação, com treinamento e instruções ao pessoal local mobilizado (fiscais, porteiros, auxiliares de limpeza, encarregados);
- Mínimo de 2 (dois) fiscais por sala de prova;
- Confecção de listas de presença, atas de ocorrência e demais documentos necessários;
- Atendimento a candidatos com deficiência que necessitem de condições especiais (intérpretes de LIBRAS, prova ampliada, tempo adicional, etc.);
- Disponibilização de Cartão de Informação impresso pelos candidatos contendo: nome, código do cargo, número de inscrição, data, horário e local da prova, com no mínimo 5 (cinco) dias úteis de antecedência.

1.2.6. Correção e Análise de Resultados

- Leitura óptica das folhas de respostas das provas objetivas com processo automatizado;
- Processamento e disponibilização de imagens digitalizadas das folhas de respostas para consulta individual pelos candidatos;
- Correção das Provas de Redação e Discursivas dos candidatos melhor classificados na 1ª etapa (limitado ao número de 20 candidatos por cargo, acrescidos dos empatados);
- Apuração de resultados parciais e finais aplicando critérios previstos em Edital;
- Aplicação de critérios de desempate;
- Elaboração de lista geral de classificação e lista à parte para candidatos com deficiência.

1.2.7. Heteroidentificação de Candidatos

- Realização de procedimento de heteroidentificação de candidatos inscritos para concorrer a vagas destinadas a pessoas negras (pretas, pardas, indígenas e quilombolas);
- Composição de bancas de heteroidentificação com base em perfil definido por normatização vigente;
- Procedimento presencial realizado em Belo Horizonte, em local, data e horário a serem divulgados por Edital;
- Registro em vídeo de todos os procedimentos conforme normatização;
- Análise e parecer fundamentado pela banca;
- Recursal adequadamente instruída.

1.2.8. Análise de Recursos e Impugnações

- Recebimento e análise de recursos interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame;
- Emissão de parecer individualizado, fundamentado e técnico;
- Fornecimento de material necessário à publicação das decisões;
- Resposta técnica fundamentada a todos os questionamentos.

1.2.9. Divulgação de Resultados

- Publicação de gabaritos das provas objetivas;

- Publicação de resultados parciais após cada etapa (Provas Objetivas, Provas Discursivas, Heteroidentificação, Resultado Final);
- Divulgação simultânea no site da Contratada e no site da Contratante;
- Manutenção de cronograma pré-estabelecido e transparência total.

1.2.10 Relatórios Técnicos e Documentação

- Fornecimento de relatórios contendo resultados parciais e final;
- Análise estatística de desempenho dos candidatos;
- Descrição de situações relevantes ocorridas durante o processo;
- Listagens de candidatos inscritos com resultados em ordem alfabética e ordem de classificação (em meio eletrônico);
- Organização e empacotamento de todo material produzido para entrega à Contratante;
- Demonstrativo Financeiro detalhado com dados de inscrições pagas e isentas.

1.2.11 Publicidade e Divulgação

- Divulgação do concurso em site próprio da Contratada;
- Divulgação conjunta com a Contratante através dos canais institucionais;
- Manutenção de transparência e acessibilidade de informações aos candidatos.

1.2.12 Conformidade com Legislação de Proteção de Dados (LGPD)

- Assunção do papel de operador de dados conforme Lei nº 13.709/2018;
- Guarda de sigilo sobre dados pessoais compartilhados;
- Uso exclusivo de dados para fins de cumprimento do objeto contratado;
- Notificação à Contratante em até 2 (dois) dias úteis sobre incidentes de tratamento de dados;
- Adoção de medidas de segurança administrativas, tecnológicas e operacionais;
- Indicação de encarregado pela proteção de dados pessoais;
- Observância de regras e prazos para guarda e eliminação de documentos e bases de dados;
- Elaboração conjunta de procedimentos para atendimento de princípios da LGPD.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

2.1. O fornecimento dos serviços consubstanciado no presente instrumento foi objeto da Dispensa por Contratação Direta nº 02/2026, processo SEI nº476907.000337/2026-09, nos termos do Art. 75, XV da Lei Federal nº. 14.133/2021, a que se vincula este CONTRATO.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE

3.1. Elaborar o Edital conjuntamente com a Contratada;

- 3.2. Promover publicações oficiais necessárias;
- 3.3. Indicar cronograma e diretrizes gerais;
- 3.4. Efetuar pagamentos conforme contrato;
- 3.5. Suportar custos de isenção de taxa de inscrição;
- 3.6. Disponibilizar informações necessárias para execução (regulamentos, legislação, estrutura institucional);
- 3.7. Designar gestor e fiscal do contrato;
- 3.8. Homologar resultado final do concurso;
- 3.9. Receber documentação produzida para arquivo em suas instalações;
- 3.10. Emitir atestado de capacidade técnica em favor da Contratada;
- 3.11. Obrigações da Contratante quanto às inscrições:
 - Providenciar a abertura e manutenção de conta bancária específica para recebimento das inscrições do concurso;
 - Encaminhar à Contratada os dados completos da conta com antecedência mínima de 30 dias do início das inscrições;
 - Garantir o fornecimento de arquivos de retorno bancário e/ou extratos necessários à conciliação (quando exigido pelo banco);
 - Deliberar e orientar procedimentos sobre devoluções/restituições de taxas, quando aplicável, nos termos do edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. Obrigações Gerais:
 - 4.1.1. Executar integralmente o objeto em conformidade com a Proposta Comercial fornecida e este Contrato;
 - 4.1.2. Manter sigilo absoluto sobre todas as informações relacionadas ao concurso, especialmente sobre as provas;
 - 4.1.3. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e lisura de todas as fases do certame;
 - 4.1.4. Atuar sob sua coordenação e supervisão em todas as etapas, sem subcontratação;
 - 4.1.5. Observar cronograma estabelecido e comunicar tempestivamente qualquer desvio;
 - 4.1.6. Facilitar acesso da Contratante e de órgãos de controle para fiscalização e auditoria.
- 4.2. Obrigações Específicas:
 - 4.2.1. Todas aquelas descritas na cláusula primeira deste contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A prestação dos serviços será fiscalizada pela Gerência de Administração e Logística, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

- 5.2.1. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada.
- 5.2.2. Comunicar à CONTRATADA o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.
- 5.2.3. Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos artigos 137 da Lei n. 14.133/2021, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.
- 6.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme disposição do artigo 138 da Lei n. 14.133/2021, hipótese que também não caberá à CONTRATADA qualquer tipo de indenização.
- 6.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 60 (sessenta) dias, desde que seja conveniente ao CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada na forma dos artigos 111 da Lei nº 14133/21.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA

- 8.1. Será elaborado em comum acordo o cronograma de execução, prevendo todas as atividades relacionadas ao concurso, observando-se as necessidades da Contratante e priorizando a possibilidade de início imediato das atividades, bem como as determinações legais e aquelas exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado;
- 8.2. Serão também respeitadas as necessidades operacionais indicadas pela Contratada, face aos prazos mínimos cabíveis para execução em consonância ao padrão de qualidade de seus serviços.

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

- 9.1. Para execução do objeto da proposta apresentada pela Contratada, o Contratante pagará os valores a seguir indicados:
- 9.2. R\$113.870,00 (Cento e treze mil, oitocentos e setenta reais), para o número de até 1.000 (um mil) candidatos inscritos, acrescidos de;
- 9.3. R\$35,00 (trinta e cinco reais) por candidato inscrito, acima do número franqueado no item anterior, seja a inscrição paga ou isenta.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será processado em 3 (três) parcelas, conforme o seguinte cronograma:
- 10.1.1. 1ª parcela - no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do montante devido, em até 10 dias corridos após apresentação da respectiva Nota Fiscal, que será emitida após o encerramento das inscrições;
- 10.1.2. 2ª parcela – no valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante devido, em até 10 dias corridos após apresentação da respectiva Nota Fiscal, que será emitida após a aplicação das provas objetivas;
- 10.1.3. 3ª parcela - no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do montante devido, em até 10 dias corridos após apresentação da respectiva Nota Fiscal, que será emitida após a entrega do Resultado Final do Concurso.
- 10.2. Será apresentado pela Contratada à Contratante, em até 10 (dez) dias úteis após o término das inscrições, Demonstrativo Financeiro, contendo o detalhamento das inscrições, em que se verificará, no mínimo, o número de inscrições pagas e isentas agrupados por valor de inscrição e os respectivos valores arrecadados;
- 10.3. Os pagamentos pelo fornecimento do objeto desta contratação será realizado pelo CRA-MG, mediante apresentação da nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº 2.110/2022, IN RFB 1.234/2012;
- 10.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº8725/2003 legislação municipal aplicável.
- 10.5. Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será susinado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;
- 10.6. O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas;
- 10.7. A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela CONTRATADA por inadimplemento contratual;
- 10.8. A Contratada deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente;
- 10.9. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = (6/100)

365

I = 0,00016438

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficam estabelecidas as infrações e sanções administrativas, aplicadas de acordo com o previsto nos artigos 155, 156, 157, 158 e 159 da Lei 14.133/2021, nos casos de inadimplemento contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que se seguir à licitação de que trata este Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.3.1.3.02.01.011 - Serviço de Seleção Treinamento e Orientação Profissional.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada, caso solicitado, no prazo de 10 (dez) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e

registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

13.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD;

13.13. As partes deverão observar as responsabilidades previstas na LGPD, observados os tratamentos que cada uma realizar com os dados pessoais;

13.14. A CONTRATADA não ficará responsável quando comprovar: (i) que não realizou o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído; (ii) que, embora tenha realizado o tratamento de dados pessoais que lhes é atribuído, não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros; Se durante a execução do objeto, a CONTRATADA ficar responsável por decidir algum tratamento envolvendo dados pessoais, sem instrução específica da CONTRATANTE, atuará como Controlador Independente, assumindo as responsabilidades previstas na LGPD e zelando pelo cuidado ético e seguro das informações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Belo Horizonte/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI de 2026.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA-MG

CNPJ nº 16.863.664/0001-14

Assinado eletronicamente por:
Jehu Pinto de Aguiar Filho
CPF: ***.045.936-**
Data: 15/04/2026 16:13:41 -03:00



CONTRATADA

FUNDAÇÃO MARIANA RESENDE COSTA - FUMARC

CNPJ nº 20.230.611/0001-33

Assinado eletronicamente por:
Marcelo Antonio de Abreu
CPF: ***.058.302-**
Data: 27/04/2026 08:55:19 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Paulo Sérgio Gontijo do Carmo
CPF: ***.293.926-**
Data: 27/04/2026 08:50:02 -03:00



Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Lilian Saeki
CPF: ***.988.428-**
Data: 15/04/2026 16:17:09 -03:00



Assinado eletronicamente por:
Jéssica Tamara Silva
CPF: ***.754.366-**
Data: 27/04/2026 09:19:57 -03:00



